



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 18 de setembro de 2024

Ofício nº 300/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis, o seguinte veto:

- **Veto Total ao Projeto de Lei nº021/2024;**

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:209447990
00

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.09.18 12:42:36
-04'00'

Reus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

DESPACHO

Em análise ao Projeto de Lei nº 021/2024 oriundo do Legislativo e em atenção ao parecer jurídico que recomenda o veto integral do referido projeto, resolvo com fundamento no art.51, § 1º da Lei Orgânica deste município **vetar integralmente** o projeto e adoto como razões de decidir o exposto no parecer da Assessoria Jurídica.

Comunique-se a Câmara Municipal.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de setembro de 2024.

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:209447990
00

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.09.18 12:42:44
-04'00'

Reus Antônio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 021/2024 - dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches no Município de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em resposta a CI nº.613/2024/GAB/PMRV, acerca da análise do Projeto de Lei nº 021/2024 que dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches no Município de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul.

O pedido veio instruído com cópia do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Parecer de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei do Legislativo e a respectiva justificativa.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE.

O presente Projeto de Lei nº 021/2024, tem como objetivo a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches no Município de Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul.

Ao que pese a louvável iniciativa é imperioso consignar que todo projeto de lei necessita de finalidade objetiva, medida sem a qual não há bem jurídico a ser tutelado de forma perene.

Assim, observamos que a matéria exposta no referido projeto nos termos dos documentos encaminhados pelo Poder Legislativo já foi objeto de legislação no âmbito da União através das leis nº. 14.685/2023 e da Lei nº. 14.851/2024.

E ainda o art.3º da lei 14.851/24 confere aos municípios a regulação da norma que se dará através de decreto, meio pelo qual se disciplinam as normas:



Art. 3º O Distrito Federal e cada Município estabelecerão normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas de que trata o art. 2º desta Lei, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

Se uma determinada matéria já é regulada por lei federal, editada, pois, no âmbito da competência correspondente, não pode o Município pretender dispor de modo diverso sobre o tema, mas tão somente regulamentá-la no âmbito municipal.


Nestes termos esta Assessoria Jurídica do Gabinete opina pelo VETO INTEGRAL do referido projeto de lei.

Cumprе salientar, por oportuno, que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Assim, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 17 de setembro de 2024.


JULIANA MACKERT DUARTE
Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/MS 13.152


LUCAS ZIMMERMANN
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB/MS 16.659



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO-MS

LIDO
EM 20/08/2024

Projeto de Lei Legislativo nº 021/2024.

APROVADO
EM _____

Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em Creches no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e dá outras providências.

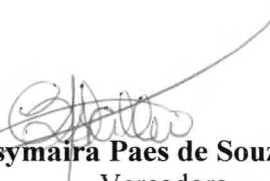
Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município.

Parágrafo Único – A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada através da página eletrônica da Prefeitura e será atualizada a cada 03 (três) meses.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

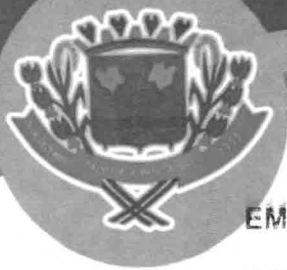
Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 20 de Agosto de 2024.


Cleisymaira Paes de Souza Milléo
Vereadora

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506
✉ camararvms@terra.com.br
📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE
DE MATO GROSSO-MS

LIDO

EM 20/08/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

Projeto de Lei Legislativo nº 021/2024.

Autoria: Cleismaira Paes de Souza Milléo.

A Vereadora Cleismaira Paes de Souza Milléo no uso de suas atribuições legais, cumprimenta os Eminentes colegas Membros do Poder Legislativo Municipal, tomando a liberdade de submeter à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas nas Creches existentes em nosso Município.

JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei tem como objetivo que a transparência na administração pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos. Em se tratando da questão educacional, por onde passa os destinos da própria cidade, é imprescindível que a população tenha acesso às informações básicas, pois a sociedade melhor informada certamente participará e contribuirá de forma mais efetiva da vida escolar de nossas crianças.

A educação é uma das prioridades para a administração pública, sendo assim é fundamental que estes dados, relacionados ao acesso à educação infantil estejam constantemente atualizados a fim de nortear os investimentos públicos da cidade.

A expectativa é que, com a divulgação proposta os pais possam acompanhar a demanda por vagas e saber exatamente qual a colocação de seu filho na lista de espera.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, rogo aos demais Pares a aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 20 de Agosto de 2024.


Cleismaira Paes de Souza Milléo
Vereadora

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
NOSSO FACEBOOK PELO QR CODE



☎ 67 3292-1286/ Telefone/Fax: 3292-3506
✉ camararvms@terra.com.br
📍 Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro

LIDO
EM 27/08/2024



27/08/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT O C O L O

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo precípuo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Legislativo.

Após análise verificou a legalidade do Projeto acima mencionado, destacando a necessidade dos dados relacionados à educação infantil estarem atualizados, visando transparência à administração pública.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2024.


Cleismaira Paes de Souza Milleo
Presidente


Amauri Olartechea
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

LIDO

EM 27/08/2024

APROVADO

EM 27/08/2024

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo.


Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação, ressaltando que a presente proposição tem o intuito de viabilizar maior transparência aos atos do poder público.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2024.


Amauri Olartechea
Presidente


Joanes Pimentel Vieira
Relator


Flávio Roberto Alves de Brito
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

LIDO
EM 27/08/2024

APROVADO
EM 27/08/2024

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A presente Comissão, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, reuniu-se com seus membros, para avaliar o projeto supracitado.

Nesse sentido, foi realizada uma minuciosa análise do mesmo, referente ao seu texto, aplicação e efeitos, para o bem da coletividade do Município de Rio Verde de Mato Grosso.

Destarte que esta Comissão não encontrou nenhum empeco legal para aprovação deste projeto, sendo que verificou que o mesmo é legal, portanto apresenta parecer favorável.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2024.


Emerson Alves Flores
Presidente


Cleisymaira Paes de Souza Milleo
Relatora


Flávio Roberto Alves de Brito
Membro